

A Presidência do Conselho Regional e a Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Administração Regional em Sergipe, nos termos das Resoluções SENAC nº 875/2008 e 885/2009 e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que estarão abertas às inscrições para Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas para as funções de Instrutores, no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação e que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a **Concepção Consultoria Técnica Especializada LTDA**, empresa contratada na forma do Contrato nº 48/2011.

I - Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 02 (duas) vagas, mais cadastro reserva para a função de Instrutor, no eixo de Informação e Comunicação - Técnico em Radio e TV, regulado neste Edital, bem como para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer no período de validade da Seleção.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação do resultado, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração do SENAC/SE.

1.2.1. O Processo Seletivo para o cargo de Instrutor destina-se a selecionar candidatos para serem contratados em caráter temporário.

1.3. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, o SENAC/SE, convocará, através de Edital publicado no site www.se.senac.br, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por função, para contratação.

1.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estipulado na convocação, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, conforme disposto no capítulo XIII deste Edital.

1.4.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que ao ser convocado para admissão não tiver disponibilidade de horário para o exercício da função no SENAC.

1.5. O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.6. O Processo Seletivo será constituído de **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os programas descritos no Anexo Único, de **Prova Didática** de caráter eliminatório e classificatório, constando de uma aula de 30 (trinta) minutos e de **Prova de Títulos**.

1.7. Às pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (CF Art. 37, VII: CE VI e Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/99) desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5%(cinco) das vagas que forem sendo ofertadas para os cargos, durante o prazo de validade do processo seletivo, observando-se a ordem de classificação para os cargos oferecidos. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previstos no presente Edital.

II – Dos eixos/cursos, pré-requisitos, local da vaga, regime de trabalho, remuneração/carga horária e valor da taxa de inscrição.

2.1. As funções, os pré-requisitos exigidos, o local das vagas, o regime de trabalho, a remuneração e o valor da taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro abaixo.

2.1.1. O SENAC remunerará os instrutores por hora-aula, conforme eixo/curso.

Função de Instrutores Nível Superior							
CÓDIGO	EIXO/ CURSOS	TITULAÇÃO EXIGIDA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LOCAL DA VAGA	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO VALOR HORA/AULA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
100	Informação e Comunicação Técnico em Radio e TV	Graduação completa, preferencialmente em Comunicação Social com Habilitação em Áudio Visual ou Radialismo e Experiência em Produção de Áudio e Vídeo	ARACAJU	HORA AULA	16,20	1 + CADASTRO RESERVA	48,00
101	Informação e Comunicação Técnico em Radio e TV	Graduação completa, preferencialmente em Comunicação Social com Habilitação em Áudio Visual ou Radialismo e Experiência em Fonoplastia e Interpretação, Prática de Locução e Apresentação de Programas (Rádio e TV)	ARACAJU	HORA AULA	16,20	1 + CADASTRO RESERVA	48,00

III - Das Inscrições

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados no ato da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Possuir e comprovar o pré-requisito para o Cargo e o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal.
- g) Possuir aptidão física e mental.
- h) Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as etapas nele previstas.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão realizadas via Internet no período de **25 de janeiro a 15 de fevereiro de 2012**.

3.4. Para se inscrever o candidato deverá acessar o site www.concepcaoconcursos.com.br durante o período de 00h00min do dia **25 de janeiro** às 23h59min do dia **15 de fevereiro de 2012**, imprimir o edital do processo seletivo, ficar ciente das normas estabelecidas neste edital e seguir as orientações contidas na tela.

- a) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo.
- b) Imprimir o Boleto bancário.
- c) O **Boleto bancário só será impresso durante o período das inscrições**. Após o encerramento das inscrições o boleto **não** ficará disponível para impressão.
- d) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional **impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição**.
- e) Acessar o site após 72h do pagamento da taxa de inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, digitando o nº. do CPF e a data do nascimento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4.1. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário.

3.4.1.1. O pagamento das inscrições deverá ser efetuado nas agências da rede bancária, por meio do boleto gerado no ato da inscrição na internet para a respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário.

3.4.2. A CONCEPÇÃO Consultoria Técnica Especializada e o SENAC/SE não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.3. O descumprimento das instruções para inscrições via Internet implicará a não efetivação da mesma.

3.4.4. O pagamento só poderá ser efetivado nas agências bancárias, via boleto bancário. Não é permitido depósito em envelope nos caixas eletrônicos.

3.4.5. Antes de efetuar a inscrição, via Internet, o candidato deverá conhecer o Edital nº. 001/2011, disponível em formato eletrônico nos sites www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

3.7. A qualquer tempo, o SENAC poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

3.8. As inscrições indeferidas serão divulgadas nos sites www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

3.9. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

3.9.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- 3.9.1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.9.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 3.9.1.3. A isenção deverá ser solicitada, mediante preenchimento de formulário de requerimento, disponível no site da Concepção, até o dia **30 de janeiro de 2012**.
- 3.9.1.4 A solicitação de isenção só poderá ser feita pelo candidato **devidamente cadastrado (inscrito)** no site da Concepção na forma do item 3.4
- 3.9.2. A **Concepção Consultoria Técnica Especializada** consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.9.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.9.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - pleitear a isenção, fora do prazo estabelecido no subitem **3.9.1.3**;
 - não **atenda** os critérios estabelecidos neste edital
- 3.9.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, sedex, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.9.6. Cada pedido de isenção será analisado e apreciado pela **CONCEPÇÃO**.
- 3.9.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, a **CONCEPÇÃO** divulgará, no endereço eletrônico www.concepcaoconcursos.com.br, na data provável de **09 de fevereiro de 2012**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição. Os candidatos que não tiverem seu pedido atendido terão **até o dia 15 de fevereiro de 2012**, para efetivação do pagamento da taxa de inscrição e confirmação de seu interesse em permanecer inscrito no Processo Seletivo.
- 3.9.8. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.9.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da inscrição na forma estabelecida no subitem **3.9.7.**, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 3.10. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, enviar, até o dia **15 de fevereiro de 2012**, impreterivelmente, para a Concepção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470 sala 710/711 Ed. Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores. CEP 41820-770 Salvador-BA, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 3.12. Não serão permitidos a realização e o pagamento da Inscrição de forma diferente do determinado no presente Edital.
- 3.13. Não será acatado o pagamento feito **em envelope, em Caixa Rápido, em cheque, por depósito em conta ou por transferência bancária**, ficando a inscrição sem efeito, se assim for feito.
- 3.14. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdências social; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 3.15. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao SENAC/SE ou à Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda. o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.
- 3.16. As inscrições indeferidas serão divulgadas nos sites www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

IV - Das Inscrições para Candidatos – Pessoas com Deficiência

4.1. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Artigo 5º, da Lei nº 8112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado da Ficha de Inscrição e efetuando sua inscrição nas mesmas formas do Capítulo III do presente Edital. Para as funções destinadas a cadastro reserva, as vagas para pessoas com deficiência poderão surgir durante o período de validade deste processo seletivo.

4.2. Antes de realizar sua inscrição, o candidato – pessoa com deficiência, deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no Capítulo II deste Edital, para verificar a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

4.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99.

4.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrá-la na Ficha de Inscrição, e, ainda, enviar, até o dia **15 de fevereiro de 2012**, impreterivelmente, para a Concepção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470 sala 710/711 Ed. Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores. CEP 41820-770 Salvador-BA, Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do item 4.4, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização de provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40 § 1º e 2º, do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

4.4.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerer, no ato da inscrição, os recursos necessários e, ainda, remeter via postal, até o dia **15 de fevereiro de 2012**, impreterivelmente, para a Concepção Consultoria Técnica Especializada no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, 470 sala 710/711 Ed. Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores. CEP 41820-770 Salvador-BA, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 seja qual for o motivo alegado, dentro do prazo do período indicado, serão considerados como pessoas não portadoras de deficiência e não terão a prova preparada, sejam quais forem os motivos alegados, estando impossibilitado de realizar a prova.

4.6. A pessoa com deficiência participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- I. ao conteúdo das provas;
- II. à avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. ao horário e ao local de aplicação das provas; e
- IV. à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. A publicação do resultado final da Seleção será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

4.8. Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como pessoa com deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Capítulo II item 2.1., quando houver, para submeter-se à Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

4.8.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados na seleção, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada no SENAC/SE, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do SENAC/SE que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

4.8.1.1. A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, quando ofertadas, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

4.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

V - Da Confirmação da Inscrição

5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 16 de março de 2012**, no site da **Concepção** www.concepcaoconcurso.com.br devendo o candidato efetuar a impressão desta Confirmação de Inscrição.

5.2 Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da **Concepção**, através de e-mail concepcao@concepcaoconcursos.com.br ou telefone (71) 3011 1814, no horário de 9h às 16h, considerando-se o horário de Brasília/DF, impreterivelmente até o dia **19 de março de 2012**.

5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não ter sido aceita em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no site da **Concepção**, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **Concepção** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.2.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Confirmação de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que **é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital**.

5.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

5.4 A Confirmação de Inscrição **não** será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

VI – Da Prova Objetiva

6.1. A Prova Objetiva constará de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, com 5 alternativas de resposta, que serão elaboradas e distribuídas, de acordo com as funções e o conteúdo programático especificado no Anexo Único, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro de Provas

Função	Provas	No. Questões	Peso	Total de Pontos
INSTRUTOR DE NÍVEL SUPERIOR	Português	10	4,0	40
	Conhecimentos Específicos	10	6,0	60
TOTAL		20		100

6.2. O programa/conteúdo programático das provas objetivas para os cargos compõem o Anexo Único do presente Edital.

6.2.1. O Anexo Único, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3 O **SENAC** Sergipe e a **Concepção**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4 As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

VII - Da Realização da Prova Objetiva

7.1. A Prova Objetiva, a ser aplicada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, está **prevista** para o dia **25 de março de 2012**.

7.1.2. Em edital específico a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda**, convocará os inscritos, indicando data, local e horário das provas.

7.1.3. A convocação de que trata o subitem 7.1.2 será divulgada nos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br.

7.2. A partir do dia **16 de março de 2012** o candidato deverá acessar o site www.concepcaoconcursos.com.br e imprimir o Cartão de Informação do Candidato – CIC, para conhecimento do dia, horário e local de realização das provas.

7.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação do seu local de prova.

7.2.2. Não será permitido sob nenhuma hipótese, a alteração de Cargo e Local de realização de Prova.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização de sua prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões e início das provas. Será vedado o acesso depois de encerrado o tempo estabelecido no Edital de Convocação. O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.3.1. O ingresso do candidato ao local de realização de sua prova far-se-á mediante apresentação obrigatória do Documento Original de Identidade (o mesmo utilizado para inscrição), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4. O candidato somente terá acesso ao local da realização das provas se munido do documento hábil de identidade. Como não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **3.14**. do Capítulo III, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7.6. Caso julgue conveniente, a Concepção Consultoria Técnica Especializada procederá, como forma de identificação, à coleta de impressões digitais do candidato presente à prova.

7.7. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data designados, importando na ausência do candidato e sua eliminação automática.

7.8. A Prova terá duração máxima de **02 (duas) horas**.

7.9. Não será permitida a saída de candidatos antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, por motivo de segurança.

7.10. Os candidatos somente poderão levar o Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

7.11. Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelos Fiscais de Sala, ler atentamente as orientações contidas no seu Caderno de Questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização da Prova.

7.12. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item anterior do presente Edital.

7.13. Dentro do estabelecimento de realização da prova não será permitido ao candidato o uso de celulares, pager, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

7.14. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, sendo de sua inteira responsabilidade:

- a) o preenchimento correto dos campos ópticos, que deverão ser preenchidos conforme as instruções especificadas no caderno de questões, contidas também na própria Folha.
- b) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, consideradas como tais: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.15. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua Folha de Respostas Objetivas.

7.15.1. A Folha de Respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, que é o responsável pela sua entrega ao fiscal da sala, após concluir as Provas.

7.16. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento onde estejam sendo aplicadas as provas.

7.17. Será eliminado, sumariamente, da Seleção o candidato que:

- a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- b) não comparecer nas datas, locais e horários determinados para a realização das Provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
- d) não apresentar documento que legalmente o identifique, de acordo com o especificado nesse Edital;
- e) ausentar-se do local de realização de provas sem a autorização do fiscal, bem como antes de decorrida uma hora do início da mesma;
- f) ausentar-se da sala da Prova levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala da Prova levando o Caderno de Provas antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- i) não atingir a pontuação mínima estabelecida para as Provas;
- j) deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital;
- k) comunicar-se, durante as provas, com outro candidato, utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo;
- l) cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa da Seleção;
- m) estiver portando qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- n) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- o) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- p) estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares) bem como fones e protetores auriculares;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- r) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital.

VIII. Do Julgamento da Prova Objetiva

8.1. As provas objetivas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

8.1.1. **Para a função de instrutor de nível superior**, 20 (vinte) questões, que totalizam 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver o total de pontos igual ou superior a 40 (quarenta).

8.2. O candidato inabilitado será excluído do Processo Seletivo.

IX – Da Prova de Títulos

9.1. A Prova de Títulos, cuja pontuação total é de até 15 (quinze) pontos, é de caráter classificatório e a ela serão submetidos os candidatos às funções de instrutor, de nível superior, **habilitados na Prova Objetiva**.

9.2. Os pontos apurados na Prova de Títulos serão somados ao score atingido pelo candidato habilitado na Prova Objetiva e/ou Prova Prática, para o cálculo da Pontuação Final do mesmo, quando couber.

9.2.1. A não apresentação de títulos não implicará na desclassificação do candidato, sendo atribuído nota zero ao candidato nesta Prova, que terá como Pontuação Final o resultado obtido na Prova Objetiva e/ou Prova Prática.

9.3. A convocação estabelecendo o período para apresentação dos documentos para Avaliação de Títulos será feita através de Edital Específico, nos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

9.3.1. Os candidatos convocados deverão encaminhar os documentos via Sedex ou Carta Registrada Simples, para a Concepção no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima nº 470, sala 710/711, Ed. Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores, CEP 41820-770 Salvador/BA, no período determinado no edital específico, não se aceitando entrega em datas posteriores.

9.3.2. Os documentos deverão ser encaminhados em fotocópias autenticadas, sem rasuras ou emendas.

9.3.3. Os documentos deverão ser colocados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: **CONCEPÇÃO – PROCESSO SELETIVO DO SENAC/SE, EDITAL nº 01/2012, nome completo e cargo do candidato – TÍTULOS**.

9.4. Não serão avaliados os documentos encaminhados em forma ou período diferentes do estabelecido nesse Edital.

9.5. Os candidatos são responsáveis pelo encaminhamento e comprovação dos títulos postos em julgamento.

9.6. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada área.

9.7. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

9.8. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.

9.9. A prova da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar à identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras. Para os autônomos, a experiência poderá ser comprovada por declaração emitida por Cooperativa de Trabalho, Associações e em último caso, mediante auto-declaração.

9.10 Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital e não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, e que forem postados fora do período estabelecido.

9.11. Os documentos expedidos por organismos estrangeiros, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados de acordo com a legislação educacional, no caso de cursos de Pós – Graduação.

9.12 Após o envio dos documentos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.

9.13. Os documentos apresentados para comprovação de títulos serão incinerados após a homologação do resultado final da seleção.

9.14. Em nenhuma hipótese os documentos referidos no subitem 9.13 serão devolvidos aos candidatos.

9.15. Serão considerados títulos os especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica da função à qual o candidato está concorrendo.

Qualificação	Pontuação Unitária		Pontuação Máxima
	Curso de Doutorado.	4,0	4,0
Curso de Mestrado.	3,0	3,0	3,0
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 h, realizado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1,5		3,0
Pontuação máxima em qualificação = 10 pontos			
Experiência	Pontuação		
	Ate 02 anos	Ate 03 anos	Acima de 03 anos
Experiência comprovada na área.	3,0	4,0	5,0
Pontuação máxima em experiência = 5 pontos			
Pontuação Máxima Total: 15 pontos			

Notas:

1. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo;
2. As pontuações de experiência, são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;
3. A pontuação só será atribuída a cada 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função.

X – Da Prova Prática (Didática)

10.1. A Prova Didática, cuja pontuação total é de até 100 (cem) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de instrutor, **habilitados na Prova Objetiva, até a 30ª (trigésima) colocação.**

10.2. A prova constará de uma aula prática de 30 minutos a ser ministrada na especialidade a que o candidato concorre. O tema da aula será escolhido dentre os conteúdos programáticos específicos da função, definidos neste edital e será divulgado no edital de convocação para realização da prova didática.

10.3. O uso de equipamentos audiovisuais durante a exposição da aula prática será de inteira responsabilidade do candidato, não contribuindo para a avaliação dos conteúdos apresentados.

10.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a cem. Serão avaliados os seguintes aspectos: conhecimento e domínio de conteúdo; capacidade de síntese e clareza na exposição do tema; utilização de linguagem correta e adequada, exemplos e capacidade de contextualização, elaboração e exposição do planejamento (plano de aula); utilização do tempo e integração teoria e prática.

10.4.1. O plano de aula deverá ser entregue à banca examinadora em 04 (quatro) vias.

10.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem um total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta).**

10.6. Os pontos apurados na prova prática serão somados ao escore atingido pelo candidato habilitado na Prova Objetiva, para o cálculo da Pontuação Final do mesmo, quando couber.

XI - Da Classificação, do Desempate e da Divulgação dos Resultados.

11.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva com os pontos obtidos na Prova de Títulos e na Prova Prática (Didática).

11.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por função.

11.3. Será publicada a lista de candidatos aprovados no Processo Seletivo, por função, em ordem classificatória.

11.4. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Para as funções de instrutor:

- a) Obter maior pontuação na prova Prática (Didática);
- b) Obter maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior pontuação na prova de Português;
- d) Tiver maior idade.

11.5. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de notas ou médias.

11.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado nos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

XII - Dos Recursos

12.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) da publicação de cada fase da seleção, (publicação dos gabaritos e respectivos resultados de cada prova) tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados, tempestivamente, nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, via Sedex ou Carta Registrada com AR para a **Concepção Consultoria Técnica Especializada Ltda.**, no endereço: Rua Alceu Amoroso Lima nº 470, sala 7 10/711, Ed. Empresarial Niemeyer, Caminho das Árvores, CEP 41820-770 Salvador/BA. O recurso deverá estar fundamentado, devendo constar o nome do candidato, cargo, número de inscrição, telefone e endereço para correspondência.

12.3. Será indeferido liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) não apresentar argumentação lógica e consistente;
- c) for protocolado via AR fora do prazo;
- d) for encaminhado via fax, via Internet e ou correio eletrônico ou encaminhado para endereço diferente do estabelecido.

12.4. Se do julgamento dos recursos resultarem anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

XIII - Da Homologação, da Convocação para Provimento das Vagas.

13.1. O resultado final será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC do Estado de Sergipe e pelo Diretor Regional do SENAC-SE e publicado, através de Jornal de grande circulação no Estado e através dos sites www.concepcaoconcurso.com.br e www.se.senac.br e nos Quadro de Avisos do SENAC-SE.

13.2. Após a homologação do resultado da seleção, o SENAC/SE convocará através de Edital específico publicado nos sites www.concepcaoconcurso.com.br e www.se.senac.br os candidatos habilitados, por ordem de classificação final e por função, na medida do surgimento das respectivas vagas.

13.3. O candidato será convocado para contratação, através de correspondência direta para o endereço constante na ficha de inscrição, obrigando-se a comparecer ao SENAC no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da expedição da correspondência sob pena de, não o fazendo, por qualquer motivo, ser convocado o próximo candidato, na ordem rigorosa de classificação.

13.4. O candidato convocado somente poderá ser contratado após inspeção médica, realizada pelo médico do trabalho contratado pelo sistema FECOMÉRCIO (Federação/SENAC/SESC), na qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória dos requisitos exigidos no capítulo XIII.

13.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária, por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

XIV – Da Contratação

14.1. Requisitos básicos para contratação:

14.1.1. Ter sido **HABILITADO** no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

14.1.2. Ter sido considerado **APTO** na avaliação médica.

14.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

14.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

14.1.5. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função para a qual se inscreveu na seleção conforme disposto no subitem 2.1. ou experiência comprovada através do registro na CTPS ou auto-declaração nos casos de profissionais autônomos, para os cursos essencialmente práticos.

14.1.6. Ter idade mínima de 18 anos.

14.1.7. Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS; comprovante de residência com bairro e CEP; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos filhos menores que 24 anos (para maiores de 21 anos apresentar também o atestado escolar).

XV - Das Disposições Finais

15.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições da seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

15.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. Não poderão participar do Processo Seletivo ex-empregados do Sistema FECOMÉRCIO (Federação/SENAC/SESC) demitidos por justa causa e/ou desligados por motivos circunstanciados e registrados pelo superior hierárquico da Instituição, bem como parentes até o terceiro grau (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional, e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados (Art. 44 da Legislação do SENAC).

15.3.1. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SENAC ou do SESC.

15.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao SENAC/SE deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do SENAC/SE.

15.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação para o cargo, será definitivamente excluído da seleção.

15.6. Os candidatos aprovados para os cargos de Instrutor serão contratados por Prazo Determinado, podendo ter o tipo de contrato transferido para Indeterminado (Quadro Permanente de Pessoal), mediante necessidade do SENAC e anuência do candidato, observando-se as disposições previstas na CLT.

15.7. Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade da Seleção, o SENAC-SE convocará outros aprovados, observando-se, rigorosamente, à ordem de classificação final.

15.8. O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.9. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de provas ou sobre o resultado destas.

15.10. As convocações e resultados serão publicados nos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

15.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através dos sites: www.concepcaoconcursos.com.br e www.se.senac.br

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Direto Regional do SENAC/SE

Aracaju, 20 de janeiro de 2012.

Abel Gomes da Rocha Filho
Presidente do Conselho Regional do SENAC

ANEXO ÚNICO – Conteúdo Programático

Português - Ortografia Oficial. Tonicidade das palavras. Uso e colocação de pronomes. Vozes verbais. Flexão verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Uso da Crase. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Frase. Oração. Período e seus elementos constitutivos. Coordenação e subordinação. Equivalência e transformação de estruturas frasais. Semântica. Sinônimos e antônimos. Compreensão e interpretação de textos.

Conhecimento Específico – 100 - Instrutor Nível Superior - Técnico em Radio e TV

Produção e programação radiofônica e televisiva; Prática de Reportagem Rádio e TV; Prática de apresentação de programas – Rádio e TV; Técnicas de apresentação de projetos de comunicação visual gráfica e infográfica; Expressão corporal e facial (postura cônica e interpretação); Vocabulário técnico de concepção e produção visual gráfica e infográfica; Tecnologias avançadas de produção audiovisual; Fundamentos e técnicas de edição de imagens e de sons; Técnicas de apresentação de telejornal e noticiário de rádio e simulação de apresentação.

Conhecimento Específico – 101 - Instrutor Nível Superior - Técnico em Radio e TV

Expressão oral (voz e dicção); Produção e programação radiofônica e televisiva; Fonoplastia e interpretação; Conhecimento da linguagem AM/FM e Televisiva; Prática de Locução; Língua portuguesa aplicada ao rádio e TV; Noções de estilo e segmentos (programas); Prática de reportagem Rádio e TV; Prática de apresentação de programas – Rádio e TV; Técnicas de entrevistas, reportagens e simulação de apresentação; Técnicas de apresentação de Telejornal e Noticiários de Rádio, simulação de apresentação.